PROJETO DE LEI Nº CM-033/2017

Institui o Dia Municipal Sem Carro, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída o Dia Municipal Sem Carro, que será realizado, anualmente no dia 22 de setembro.

§ 1º. O Dia Municipal Sem Carro passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Divinópolis.

§ 2º. A adesão ao não uso de carros em 22 de setembro é voluntária.

Art. 2º. Ao longo de todo o ano e destacadamente em dia 22 de setembro, o Poder Público Municipal envidará esforços para promover atividades educativas e a realização de campanhas e programas para obter adeptos ao não uso de carros e obter adeptos ao uso do transporte coletivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso seja necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, 8 de março de 2017

VEREADOR EDSON SOUSA
PMDB
LÍDER DO GOVERNO NA CÂMARA

JUSTIFICATIVA

A primeira experiência sobre "Um dia sem carro" foi realizada em 22 de setembro de 1998, com a adesão de 35 cidades francesas. Logo após, se estendeu por toda a Europa. A cada ano, nesse mesmo dia, quando se comemora também o dia mundial do pedestre, as adesões aumentam. No Brasil, o movimento começou em 2001, e em 2004 contou com a participação de diversos municípios, entre os quais Campinas, Guarulhos, Londrina, Natal, Santos, Vitória, Belém, Campo Grande, Belo Horizonte, Aracaju, Joinville, Porto Alegre, São Luiz, Niterói, Salvador e Teresina.

Em 2005, o município de São Paulo aderiu ao movimento "Dia Mundial Sem Carro". Esta mobilização internacional vem ocorrendo há anos em muitos países e tem como objetivo combater a poluição do ar, a emissão excessiva de gases efeito estufa, e principalmente, **estimular a adoção de políticas públicas de transportes coletivo**. Trata-se, portanto de um movimento por uma reforma urbana e por uma vida de maior qualidade nas cidades. A ideia é levar a população a refletir sobre os problemas causados por um modelo de mobilidade baseado no automóvel e também em alternativas de locomoção como o uso do transporte coletivo ou outras formas. Poluição, congestionamentos, estresse e violência no trânsito, estão em muitos aspectos vinculados à dependência de nossa sociedade ao automóvel.

Assim, o presente projeto de lei não tem caráter obrigatório e sim pedagógico. O objetivo é promover o efetivo envolvimento da sociedade na busca por um (re)pensamento do transporte urbano. Por estes motivos apontados, solicito aos nobres edis a aprovação do projeto.

Divinópolis, 8 de março de 2017

VEREADOR EDSON SOUSA
PMDB
LÍDER DO GOVERNO NA CÂMARA